



## CHAMADA PARA MANUTENÇÃO DE BOLSAS

De acordo com a Resolução do COPCV 01/2018, que revoga a Resolução COPCV 03/2011 e estabelece critérios para a concessão e manutenção de bolsa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Uberlândia, os alunos bolsistas interessados em manter a bolsa por mais um ano deverão apresentar documentação de acordo com esta chamada.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, a COVID-19 uma Pandemia, e que os ambientes da Universidade são, em geral, fechados, com grande número de pessoas e em que se realizam frequentemente atividades coletivas, ações preventivas são ainda mais relevantes para evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 3/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC, que faz recomendações acerca do atual cenário sobre o novo coronavírus (COVID-19);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS



CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) decretou estado de emergência em saúde pública, no dia 13 de março de 2020, por conta da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19, do Comitê de Enfrentamento do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 4/2020, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação que dispõe sobre a suspensão do Calendário Acadêmico da Pós-graduação para o ano de 2020;

CONSIDERANDO que as atividades em laboratórios de pesquisa da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) foram restringidas durante a Pandemia da COVID-19, o que impossibilitou a execução dos cronogramas de pesquisa dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias;

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias resolve, excepcionalmente, desconsiderar as exigências contidas nas alíneas *e*, *f*, *g* e *h* da Resolução do COPCV 01/2018. Assim, os alunos bolsistas interessados em manter a bolsa por mais um ano deverão encaminhar a documentação comprobatória dos itens abaixo em PDF, até o dia **28/01/2021** pelo e-mail [colegiado.ppgcv@famev.ufu.br](mailto:colegiado.ppgcv@famev.ufu.br).

1. **Plano de Estudo Anual para 2021 e Relatório das atividades realizadas em 2020** (mesmas informações solicitadas nas fichas semestrais), assinadas pelo orientador, contendo detalhadamente o planejamento para a execução da dissertação/tese e para a complementação dos créditos das disciplinas.
2. O aluno não pode apresentar reprovação e/ou conceito “C” em nenhuma disciplina (COMPROVAR COM O HISTÓRICO ESCOLAR EM PDF).
3. Dedicar-se exclusivamente ao curso, não exercendo nenhuma outra atividade remunerada, com ou sem vínculo, que não seja analisada e consentida pelo Colegiado do PPGCV, comprovada por meio da cópia da carteira de trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS



e/ou do consentimento pelo Colegiado para complementação. No caso de não possuir Carteira de Trabalho, apresentar auto declaração assinada.

- Residir em Uberlândia durante todo o período de vigência da bolsa, apresentando comprovante de endereço, ou residir temporariamente no local onde o experimento está sendo realizado, com a devida anuência do orientador (mestrando até 6 meses e doutorandos até 12 meses- art.12-anexo Portaria CAPES no. 76 de 14/04/2010); excepcionalmente, o Colegiado pode permitir período maior, devendo esta situação ser solicitada pelo orientador e aprovada pelo Colegiado.
- Até os **18 meses** de recebimento da bolsa, o aluno de **mestrado** deverá ter pelo menos um artigo completo em parceria com docente(s) do programa (publicado, aceito para publicação ou com protocolo de envio para periódico Qualis CAPES B3 ou superior na área de Medicina Veterinária);
- Até os **18 meses** de recebimento da bolsa, o aluno de **doutorado**, deverá ter pelo menos um artigo completo em parceria com docente(s) do programa (publicado, aceito para publicação ou com protocolo de envio para periódico Qualis CAPES B2 ou superior na área de Medicina Veterinária) devendo incluir para comprovação, a primeira página do artigo com os co-autores e o comprovante de submissão e/ou aceite emitido pelo periódico.
- Aos **24 meses da concessão** do benefício o aluno de **doutorado** deverá ter pelo menos um artigo aceito ou publicado em periódico Qualis CAPES B2 ou superior na área de Medicina Veterinária. O artigo deve ser relacionado às linhas de pesquisa do PPGCV em parceria com docente(s) do programa, podendo ser o mesmo previamente submetido aos **18 meses**. Para comprovação o bolsista deve incluir a primeira página do artigo com os co-autores e/ou a carta de aceite do periódico.
- Aos 36 meses da concessão do benefício, o aluno de **doutorado** deverá ter pelo menos mais um artigo aceito ou publicado em periódico Qualis CAPES B2 ou superior na área de Medicina Veterinária, devendo ser relacionado às linhas de pesquisa do PPGCV em parceria com docente(s) do programa, podendo ser o mesmo utilizado na qualificação. Para comprovação o bolsista



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS**



deve incluir a primeira página do artigo com os co-autores e/ou a carta de aceite emitida pelo periódico.

Quaisquer situações divergentes às especificadas nesta chamada devem ser encaminhadas previamente ao Colegiado do PPGCV, com as devidas justificativas, assinadas pelo aluno e orientador, que deve enviar justificativa circunstanciada para avaliação.

.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2020.

Profa. Dra. Daise Aparecida Rossi  
Presidente do Colegiado do PPGCV